

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.124, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a manutenção de decisão do Tribunal de Contas e a remessa de ofício ao Ministério Público e à Procuradoria do Estado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão prolatado pelo Tribunal Pleno no Processo TC-1737/026/93, que julgou regulares o contrato e os termos aditivos de nºs 1 a 5, e irregulares os termos aditivos de nºs 6, 7 e 8, referentes ao contrato celebrado entre a Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ e a Figueiredo Ferraz Consultoria e Engenharia de Projetos Ltda.

Artigo 2º - Expeçam-se ofícios à Procuradoria do Estado e ao Ministério Público, remetendo cópia do decreto legislativo, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Artigo 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.125, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 7185/2005 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 36937/026/02, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Construtora OAS Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 7185/2005, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.126, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 282/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 26003/026/02, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Paez de Lima Construções Comércio e Empreendimentos Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 282/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.127, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 4411/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 13514/026/02, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a HM Engenharia e Construções Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 4411/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.128, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 6009/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 10622/026/00, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a CP - Construplan Construções e Planejamento Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 6009/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.129, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 6097/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-19970/026/02, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e o Consórcio Croma / H.M.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 6097/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.130, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 5879/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 34093/026/01, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a L. Castelo Engenharia e Construções Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 5879/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.131, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 5876/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-4411/026/03, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Jábali Aude Construções Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 5876/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.132, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 6098/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-18666/026/03, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Secretaria de Estado da Saúde - Centro de Vigilância Sanitária e a Elevadores Atlas Schindler S/A.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 6098/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Sumário

Este caderno, com 44 páginas, contém as publicações da Assembléia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado.

Não pode ser comercializado separadamente do EXECUTIVO SEÇÃO I.

NOTICIÁRIO DA ASSEMBLEIA.....	1	2 DE OUTUBRO DE 2009 - 56ª SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO DO "QUADRAGÉSIMO ANIVERSÁRIO DA TORCIDA JOVEM DO SANTOS FUTEBOL CLUBE"	29
DECRETOS LEGISLATIVOS	12	2 DE OUTUBRO DE 2009 - 57ª SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS "11 ANOS DO MOTO CLUBE LOBOS-GUARÁ SÃO PAULO"	30
PAUTA	15	ATOS ADMINISTRATIVOS	31
16 DE OUTUBRO DE 2009 - 144ª SESSÃO ORDINÁRIA	15	TRIBUNAL DE CONTAS	32
ORADORES INSCRITOS.....	16	PRESIDÊNCIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS -09/10 A 13/10.....	32
EXPEDIENTE	16	PRESIDÊNCIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS -13/10 A 14/10.....	32
15 DE OUTUBRO DE 2009 - 143ª SESSÃO ORDINÁRIA	16	DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE EDGARD CAMARGO RODRIGUES.....	32
OFÍCIOS	16	DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI	32
MENSAGENS DO GOVERNADOR	16	DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO	33
MENSAGENS DE VETO DO GOVERNADOR	17	DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR FULVIO JULIÃO BIAZZI	33
PROJETOS DE LEI	17	DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR CLÁUDIO FERRAZ DE ALVRENGA	34
PROJETOS DE RESOLUÇÃO	18	COMUNICADO DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO	34
MOÇÕES	18	DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ROBSON MARINHO	34
REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO	18	DESPACHOS PROFERIDOS PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO OLAVO SILVA JÚNIOR.....	35
REQUERIMENTOS	18	ACÓRDÃOS	36
INDICAÇÕES	19	PARECERES	37
PARECERES	19	SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI.....	37
DELIBERAÇÕES NAS COMISSÕES	21	SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR FULVIO JULIÃO BIAZZI	38
DESPACHOS	21	SENTENÇAS PROFERIDAS PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO OLAVO SILVA JÚNIOR	38
COMISSÕES.....	21	COMUNICADO DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI	39
CONVOCAÇÕES	21	ATOS ADMINISTRATIVOS	43
ATAS	23	ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL	43
DEBATES	24	DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-5	43
30 DE SETEMBRO DE 2009 - 133ª SESSÃO ORDINÁRIA.....	24	DIRETORIA DE MATERIAIS - D.M.2.....	43
30 DE SETEMBRO DE 2009 - 46ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	26	COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.....	43
1º DE OUTUBRO DE 2009 - 134ª SESSÃO ORDINÁRIA.....	26		
2 DE OUTUBRO DE 2009 - 135ª SESSÃO ORDINÁRIA.....	27		

Imprensa Oficial

Diretor-Presidente	Hubert Alquéres
Diretor Industrial	Teiji Tomioka
Diretora de Gestão de Negócios	Lucia Maria Dal Medico
Diretor Financeiro	Clodoaldo Pelissioni
Chefe do Núcleo de Redação	Almyr Gajardoni (Mtb. 6.167)
redacao@imprensaoficial.com.br	

Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Matriz

Imprensa Oficial do Estado S.A. Imesp
CNPJ 48.066.047/0001-84
I.E. 109.675.410.118

Sede e administração
Rua da Mooca 1921 São Paulo SP
CEP 03103-902
t 11-2799-9800

www.imprensaoficial.com.br
SAC 0800 01234 01
sac@imprensaoficial.com.br

Filiais

Capital
• Poupatempo Sé t 11-2108-0120/2108-0121/
2108-0122 f 11-2108-0119
Pça. do Carmo s/n - Setor Pça. Azul
filialpoupatempo@imprensaoficial.com.br

Interior
• Poupatempo t 16-3019-6049/3019-6050
Novo Shopping Center f 16-3019-6051
Ribeirão Preto Av. Presidente Kennedy 1500